



Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Planejamento e Licitações

**DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PARA ATENDIMENTO A SITUAÇÃO
EMERGENCIAL OU CALAMITOSA**

Processo nº 05050562.000048/2025-74

A presente contratação emergencial, fundamentada no **art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, visa única e exclusivamente evitar o desabastecimento de medicamentos injetáveis essenciais para a manutenção dos serviços de saúde prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme demonstrado por meio do Documento de Formalização de Demanda.

Registra-se que resta caracterizada a urgência de atendimento de situação que pode ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas e serviços e que serão adquiridos somente os itens necessários ao atendimento da situação emergencial (Lei nº. 14.133/21, art. 75, VIII).

O esgotamento dos estoques desses itens representa um risco iminente à continuidade dos atendimentos médico-hospitalares, podendo comprometer a assistência aos pacientes e colocar em perigo a saúde pública.

Cabe destacar que a medida emergencial ora adotada não substitui o procedimento licitatório regular, o qual já se encontra em trâmite na modalidade **Pregão Eletrônico**, por meio do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, abrangendo um rol significativamente mais amplo de medicamentos, o que demanda um tempo maior para o planejamento, inclusive para pesquisa de preços.

O referido processo licitatório já avançou para a fase de **elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, etapa essencial para o correto planejamento da contratação definitiva, garantindo que a Administração obtenha os insumos necessários de forma eficiente, vantajosa e alinhada com as necessidades da rede pública de saúde.

Diante da complexidade e da diversidade de itens contemplados no pregão eletrônico, a conclusão desse procedimento demandará um prazo estimado de **5 (cinco) a 7 (sete) meses**, período no qual a insuficiência de medicamentos injetáveis pode comprometer a continuidade dos serviços. Assim, a dispensa emergencial **não representa um meio alternativo ao certame licitatório**, mas sim uma medida excepcional e temporária para suprir uma necessidade urgente e inadiável, garantindo a manutenção dos atendimentos até que a contratação definitiva seja formalizada.

Como forma de exemplificar as etapas do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com a utilização do sistema de registro de preços, apresentamos a seguir a tabela com os atos obrigatórios com os respectivos prazos:

ETAPAS PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)			
ORDEM	FASE	ETAPAS	PRAZO
1	Planejamento Interno		20 dias úteis
2	Análise processual e elaboração de Minuta de Edital		5 dias úteis
3	Parecer Jurídico		10 dias úteis
4	Fase externa	8 dias úteis de divulgação obrigatória + 3 dias úteis para recurso + 3 dias úteis para contrarrazões + 10 dias úteis para decisão	26 dias úteis
5	Parecer do controle interno		10 dias úteis
6	Finalização da fase externa (Adjudicação e Homologação)		5 dias úteis
7	Assinatura de ARP	prazo pode ser prorrogado por igual período	5 dias úteis (podendo ser prorrogado)
8	Assinatura dos contratos		5 dias úteis (podendo ser prorrogado)
<u>Tempo médio total: 101 dias úteis</u>			

Exemplificando, a contar da presente data, estima-se que o processo na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) será concluído na primeira semana do mês de julho do ano corrente, ou seja, daqui a 05 (cinco) meses, período no qual os itens adquiridos por meio do presente processo deverão suprir as necessidades dos usuários do SUS.

Ainda, é oportuno registrar que foi avaliada a hipótese de adesão a Ata de Registro de Preços, entretanto, a dispensa emergencial de licitação se justifica por ser o meio mais eficaz para garantir a imediata reposição dos estoques e a continuidade do atendimento aos pacientes, evitando impactos negativos à saúde pública e assegurando a observância dos princípios da eficiência e da continuidade dos serviços públicos de saúde. Além disso, verificou-se a impossibilidade de identificar uma ata de registro de preços que atenda integralmente à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, seja em relação à totalidade dos itens ou aos quantitativos necessários, visto que a legislação permite a contratação de no máximo 50% da quantidade registrada na ata, o que não garantiria o suprimento adequado para o período emergencial previsto.

Além disso, em análise à planilha orçamentária juntada aos autos sob o Id SEI 0379119 é possível concluir que os valores fornecidos pela empresa INSTRUMED INSTRUMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 24.626.549/0001-54 atendem a integralidade dos itens necessários e permanecem abaixo da média obtida na pesquisa de preços, sendo, inclusive, o menor dos valores obtidos.

Ante o exposto, a Administração Pública reafirma seu compromisso com a transparência e a legalidade, adotando todos os cuidados necessários para que esta contratação emergencial atenda exclusivamente à demanda imediata, observando os princípios da eficiência, economicidade e isonomia.

Marabá - PA, 04 de fevereiro de 2025

Documento Assinado Eletronicamente

Werbert Ribeiro Carvalho
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Werbert Ribeiro Carvalho, Secretário Municipal de Saúde**, em 11/02/2025, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0391897** e o código CRC **A95883E8**.

Rod. Transamazônica, Sn, Agropolis do Incra - Bairro Amapá - Marabá/PA - CEP 68502-620
compras.sms@maraba.pa.gov.br, 33230345 - Site - maraba.pa.gov.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 05050562.000048/2025-74

SEI nº 0391897